



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

SANCIONO a presente Lei.
Em: 17 de dezembro de 2020.


IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Dispõe sobre o pagamento do auxílio-alimentação, em regime especial, aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, que possuem rendimento bruto (incluindo adicionais, gratificações, horas extras, entre outros) de até R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O valor individual do auxílio-alimentação, concedido em regime especial, o aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, que será pago pelo prazo de doze meses, a partir do mês de janeiro de 2021, no valor individual de R\$ 113,80 (cento e treze reais e oitenta centavos).

§ 1º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei Complementar será pago aos servidores públicos do Poder Executivo ocupantes de cargo efetivo e em comissão e aos contratados sob regime jurídico administrativo, observadas as seguintes regras:

I - a vantagem tem natureza indenizatória, não será incorporada ao vencimento ou à remuneração permanente, para quaisquer efeitos;

II - não integrará a base de cálculo do rendimento para fins tributários e de contribuição para a previdência social;

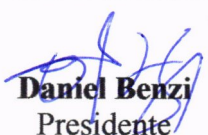
III - será custeado com recursos do órgão ou entidade onde o servidor tiver exercício, ressalvado o direito de opção pelo órgão de origem; e

IV - será pago apenas aos servidores que possuem rendimento bruto (incluindo adicionais, gratificações, horas extras, entre outros) de até R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

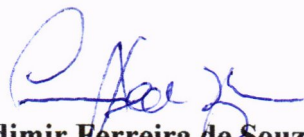
§ 2º O auxílio-alimentação será pago, somente para um período de vinte horas semanais, aos servidores que acumulam dois cargos ou funções com essa carga horária.

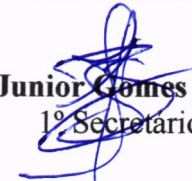
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Ladário-MS, 15 de dezembro de 2020.


Daniel Benzi
Presidente


Gesiel Paiva Figueiredo
1º Vice-Presidente


Ludimir Ferreira de Souza
2º Vice-Presidente


Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário


Antônio João Conde da Silva
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 535/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME.

OBJETO: “Registro de Preços para aquisição de cestas básicas – tipo sacolão, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Lei N.999/2017 – Regulamentação de Concessão de Benefícios Eventuais”, com término de vigência em 24/07/2021.

2027 – Manutenção do Programa FEAS–Cód. Red. 5. Dotação: 07.003 – 08.244.1101.2027 – 3.3.90.32.00.00 Fonte de Recurso: 182 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS. **FUNDAMENTAÇÃO**

LEGAL: Licitação Pública nº 104/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/20209, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 15 dias do mês de Julho de 2020, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2020.

VALOR: R\$ 13.941,00 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de dezembro de 2020.

Carmen Mercado Pedroza

Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2020/PML

Dispõe sobre o pagamento do auxílio-alimentação, em regime especial, aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, que possuírem rendimento bruto (incluindo adicionais, gratificações, horas extras, entre outros) de até R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O valor individual do auxílio-alimentação, concedido em regime especial, o aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, que será pago pelo prazo de doze meses, a partir do mês de janeiro de 2021, no valor individual de R\$ 113,80 (cento e treze reais e oitenta centavos).

§ 1º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei Complementar será pago aos servidores públicos do Poder Executivo ocupantes de cargo efetivo e em comissão e aos contratados sob regime jurídico administrativo, observadas as seguintes regras:

I - a vantagem tem natureza indenizatória, não será incorporada ao vencimento ou à remuneração permanente, para quaisquer efeitos;

II - não integrará a base de cálculo do rendimento para fins tributários e de contribuição para a previdência social;

III - será custeado com recursos do órgão ou entidade onde o servidor tiver exercício, ressalvado o direito de opção pelo órgão de origem; e

IV - será pago apenas aos servidores que possuírem rendimento bruto (incluindo adicionais, gratificações, horas extras, entre outros) de até R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

§ 2º O auxílio-alimentação será pago, somente para um período de vinte horas semanais, aos servidores que acumulam dois cargos ou funções com essa carga horária.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Ladário-MS, 15 de dezembro de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº112/2020

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: **Pregão Eletrônico nº007/2020 – Processo Nº 244/2020 – Contrato Administrativo Nº 112/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS QUE DESEMPENHAM SUA FUNÇÃO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS EM